



PORTARIA N.º 0568/2021-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a requerente habilitou-se através dos documentos necessários à percepção do benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei e;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 363/2021/PROJUR/IPMB, devidamente ratificado e constante nos autos do Processo n.º 2021.07.02198 P Proc. de Origem 269/2021-IPMB.

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de **PENSÃO** por morte do servidor inativo **EDUARDO SANTOS DE MEDEIROS**, ocorrida em 03/05/2021, cf. Certidão de Óbito n.º 0000724 78; matrícula n.º 0059943-025, a sua esposa **MARIA RUBENITA DAVIS DE MEDEIROS**, CPF n.º 425.710.652-20; benefício este a ser concedido a partir da data do óbito, observando-se o que dispõe o Art.40, §7º, I e §8º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Art. 1 e 2º da Lei Municipal n.º 8.466/2005 e arts. 1º, 2º, I, da lei 9.448/2019, com o pagamento mensal no valor de **R\$2.940,18** (dois mil, novecentos e quarenta reais e dezoito centavos), sem paridade, sendo a única beneficiária.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 15 de julho de 2021.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB